PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-19ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	:	DR. UMBERTO PAULINI
Juiz Titular	:	DR. RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Dir. Secret.	:	CLAUDIA CRISTINA GEOFFROY ZERAIK VEIGA

### EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JULHO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. UMBERTO PAULINI

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.34.00.011413-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

AUTOR	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	ARIDEU GALDINO DA SILVA RAYMUNDO
REU	:	JOSE FRANCISCO SORRENTINO
REU	:	FA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA
REU	:	CLAUDIA LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	RJ00078535 - PAULO JOSE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	RJ00099802 - WAGNER PEREIRA DOS SANTOS

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

que entender de direito.

(...) Circunscrito ao exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade para: (i) reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam do excipiente para responder pelo crédito constante da certidão de dívida ativa ¿ CDA, inscrita sob o número 10.2.00.000412-20; (ii) em consequência, determinar sua exclusão do polo passivo da presente execução fiscal. Deixo de arbitrar honorários advocatícios, uma vez que, no momento do redirecionamento, a Fazenda Nacional não tinha ciência da fraude perpetrada por terceiro, sendo, igualmente, vítima do criminoso. Aplica-se o princípio da causalidade. (...) Vistas à exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o

### 2009.34.00.024532-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	JOAO EVANGELISTA PACHECO
ADVOGADO	T:	DF00012069 - SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
ADVOGADO	:	DF00027034 - ANA CLAUDIA MACHADO
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	T:	GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	1:	DF00013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA
		COLMANETTI
ADVOGADO	<u> </u>	GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS

# O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Federal...

1. Defiro o pedido de produção de perícia grafotécnica. 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, entregar em Secretaria os documentos originais referentes ao título executivo (contrato, notas promissórias etc.) que são objeto do processo n. 2007.34.00.012055-6. 3. Feito isso, oficie-se à Polícia Federal, a fim de que, por meio de perícia grafotécnica, apure se a assinatura de JOÃO EVANGELISTA PACHECO aposta no Contrato Particular de Consolidação, Confissão e Renegociação de Dívida(s) ¿ ff. 17-21 e, ainda, nas Notas Promissórias acostadas às ff. 22-23, partiu do punho do embargante. 4.

Juntem-se ao ofício os documentos entregues em Secretaria pela Caixa Econômica Federal, bem como cópia daqueles presentes às ff. 17-21, 22-23 e 73-75. Ato contínuo, intime-se a parte embargante para acompanhar a perícia junto à Polícia

71311-46.2015.4.01.3400 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

AUTOR		UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REU	T:	CEB PARTICIPACOES S.A. CEBPAR
ADVOGADO		DF00021171 - CRISTIANA FERRAZ PALHARES

# O Exmo. Sr. Juiz exarou : (...) Circunscrito ao exposto, defiro o pedido de liminar para suspender a

exigibilidade do crédito tributário executado nos respectivos autos ¿ CDA´s nn. 12.094.315-8 e 12.094.316-6. Intime-se a Fazenda Nacional para: (i) no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da decisão, retirar o nome da executada do CADIN, bem como expedir, em seu favor, certidão positiva com efeitos de negativa, ressalvada a existência de crédito diverso em aberto; (ii) no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarse sobre a exceção de préexecutividade às ff. 34-56.

### 10784-60.2017.4.01.3400 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

ADVOGADO : DF00049568 - RICARDO ANDRADE SILVA EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	EMBTE		JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA
	ADVOGADO	:	DF00049568 - RICARDO ANDRADE SILVA
DDOOLID ANDDE ALVIMADE DALII A DIZZO	EMBDO	1:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO	PROCUR	1:	ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Circunscrito ao exposto: (i) indefiro o pedido de liminar (tutela de urgência); (ii) intime-se a parte embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, garantir integralmente a execução, sob pena de extinção dos embargos sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual específico (art. 485, inc. IV, do CPC)...

### 2004.34.00.003893-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

AUTOR	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	ARIDEU GALDINO DA SILVA RAYMUNDO
REU	:	PETROS TURISMO LTDA
REU	:	WAGNER MATTOS BACELAR
ADVOGADO	:	DF00051009 - ADRIANA DA SILVA MACIEL

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

ciência desta decisão.

(...) Circunscrito ao exposto, encaminhe-se cópia desta decisão à Junta Comercial do Distrito Federal para que proceda ao levantamento da indisponibilidade do capital social da empresa PETROS TURISMO LTDA (CNPJ: 26.416.651/0001-50), bem como das quotas sociais, ainda que em outras empresas, pertencentes a WAGNER MATTOS BACELAR (CPF: 372.116.924-72), ressalvada a existência de constrições

decretadas em outros processos judiciais. Após, intime-se a Fazenda Nacional para